ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01 – DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde, através das servidoras **Thais Pinheiro e Gabriela Garcia Avelar.**

02 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de identificar a necessidade administrativa, analisar a viabilidade da contratação e definir a solução mais adequada para garantir o fornecimento de medicamentos e insumos de higiene, destinados ao cumprimento de decisões judiciais vigentes, em atendimento às obrigações legais impostas ao Município.

Durante o levantamento da demanda, verificou-se que a Secretaria Municipal de Saúde possui **26 (vinte e seis) pacientes beneficiários de decisões judiciais** que determinam o fornecimento contínuo de medicamentos e insumos de higiene específicos, prescritos individualmente por profissionais habilitados. A demanda atualmente identificada compreende **33 (trinta e três) medicamentos e 01 (um) insumo de higiene**, destinados ao atendimento individualizado dos pacientes. Tais produtos não integram a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) nem, em sua maioria, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), motivo pelo qual seu fornecimento não ocorre por meio da assistência farmacêutica regular do Município, sendo necessária contratação específica para atendimento dessas determinações.

As farmacêuticas responsáveis do setor, realizaram a análise dos processos judiciais vigentes, das prescrições médicas atualizadas, dos relatórios emitidos e do histórico de fornecimento dos pacientes, identificando os medicamentos, apresentações, dosagens, quantitativos e periodicidade de utilização de cada item. Esse levantamento permitiu dimensionar a demanda de forma individualizada, considerando o atendimento de **26 (vinte e seis) pacientes e o fornecimento de 33 (trinta e três) medicamentos e 01 (um) insumo de higiene**, assegurando que os quantitativos estimados fossem compatíveis com a necessidade de atendimento durante a vigência da futura contratação.

Considerou-se, ainda, que os tratamentos contemplados possuem características distintas, envolvendo medicamentos de uso contínuo, fórmulas específicas e insumos de higiene indispensáveis à manutenção da saúde e da qualidade de vida dos pacientes. Em razão dessa particularidade, a interrupção do fornecimento pode comprometer a efetividade do tratamento, ocasionando agravamento do quadro clínico e expondo a Administração ao descumprimento das decisões judiciais.

A contratação mostra-se necessária para garantir o cumprimento das determinações judiciais, a continuidade dos tratamentos prescritos e a preservação da saúde e da qualidade de vida dos pacientes, evitando descontinuidade no fornecimento dos produtos

indispensáveis ao tratamento. Ressalta-se que os quantitativos e especificações foram definidos com base nas prescrições médicas atualizadas, nos processos judiciais e no histórico de consumo, de modo a proporcionar maior precisão no planejamento da contratação e evitar aquisições em quantidade superior ou inferior à demanda efetivamente identificada.

03 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1 A presente licitação encontra-se prevista no plano anual de contratações (PAC) deste órgão para o ano de 2026; existindo previsão orçamentária para esta contratação.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando a necessidade de atendimento de 26 (vinte e seis) pacientes beneficiários de decisões judiciais, bem como o fornecimento de 33 (trinta e três) medicamentos e 01 (um) insumo de higiene, a futura contratação deverá estabelecer requisitos suficientes para assegurar o fornecimento adequado, contínuo e seguro dos produtos, observando as particularidades de cada determinação judicial e as necessidades individuais dos pacientes.

Deverão ser considerados, no planejamento da contratação, os seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento dos produtos em estrita conformidade com as especificações determinadas nas decisões judiciais e nas prescrições médicas vigentes, contemplando, quando expressamente estabelecido, a marca ou fabricante do produto, além da denominação do medicamento, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais características necessárias à adequada identificação e ao cumprimento das determinações judiciais.

- Regularidade sanitária dos medicamentos e insumos, devendo os produtos atender à legislação sanitária vigente e possuir registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a ANVISA.

- Produtos em condições adequadas de uso e consumo, devendo ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e com informações de lote, validade e demais dados exigidos pela legislação aplicável.

- Prazo de validade adequado, de modo a evitar o fornecimento de produtos com validade excessivamente reduzida, considerando a natureza dos medicamentos e insumos, as condições de armazenamento e o período estimado de utilização pelos pacientes.

- Condições adequadas de armazenamento, transporte e entrega, observando as especificações e exigências sanitárias aplicáveis a cada produto, inclusive aquelas relacionadas à temperatura, quando houver necessidade de controle específico.

- Fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade da Administração e com os quantitativos previamente dimensionados, permitindo adequar as entregas à efetiva demanda dos pacientes e evitar estoque excessivo, perdas ou vencimento dos produtos.

- Garantia de continuidade do fornecimento, considerando que parte dos medicamentos possui utilização contínua e que a interrupção injustificada poderá comprometer a continuidade dos tratamentos e o cumprimento das determinações judiciais.

- Entrega dos produtos no local indicado pela Administração, dentro dos prazos que vierem a ser estabelecidos no Termo de Referência, de forma a garantir que os pacientes não fiquem desassistidos.

- Substituição de produtos inadequados, quando constatados vícios, avarias, divergências em relação às especificações, problemas de integridade da embalagem, validade inadequada ou outras condições que impeçam sua utilização, observadas as condições que serão estabelecidas no Termo de Referência.

- Rastreabilidade dos produtos fornecidos, sempre que aplicável, mediante identificação de lote, validade e demais informações necessárias ao controle do fornecimento e à segurança dos pacientes.

- Manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária da futura contratada, conforme definido no instrumento convocatório.

- Vedação ao fornecimento de produtos em desacordo com a legislação sanitária ou com as especificações contratadas, devendo a futura contratada responsabilizar-se pela qualidade e regularidade dos produtos entregues.

Justificativa dos requisitos da contratação

Os requisitos estabelecidos para a futura contratação justificam-se pela natureza específica e sensível do objeto, destinado ao fornecimento de medicamentos e insumos de higiene para atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais vigentes. Considerando que os produtos são destinados a tratamentos individualizados, torna-se indispensável estabelecer condições que assegurem a qualidade, segurança, regularidade sanitária, continuidade e adequação dos produtos fornecidos.

A exigência de fornecimento em estrita conformidade com as especificações constantes das decisões judiciais e das prescrições médicas decorre da necessidade de garantir que os pacientes recebam exatamente os produtos necessários ao cumprimento dos tratamentos determinados, inclusive quanto à marca ou fabricante, quando estes forem expressamente estabelecidos na decisão judicial ou na prescrição médica. Tal requisito busca evitar o fornecimento de produto diverso daquele que fundamentou a determinação judicial e assegurar a efetividade do tratamento prescrito.

A exigência de regularidade sanitária perante a ANVISA mostra-se necessária em razão da natureza dos produtos, que devem atender à legislação sanitária vigente e possuir a devida regularização, quando exigível. Essa condição visa assegurar que os medicamentos e insumos fornecidos apresentem procedência e estejam aptos à utilização pelos pacientes, reduzindo riscos relacionados à qualidade, segurança e eficácia dos produtos.

A exigência de que os produtos sejam entregues em suas embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas tem por finalidade preservar sua qualidade e permitir a conferência das informações necessárias ao controle do fornecimento, especialmente lote, prazo de validade, fabricante e demais dados obrigatórios. Essa medida também contribui para a rastreabilidade dos produtos e para a segurança dos pacientes.

A previsão de prazo de validade adequado justifica-se pela necessidade de evitar perdas decorrentes do vencimento dos medicamentos e insumos antes de sua utilização, considerando os quantitativos adquiridos, a periodicidade das entregas e o período estimado de consumo de cada paciente. A exigência busca promover o uso eficiente dos recursos públicos e assegurar que os produtos estejam em condições adequadas durante todo o período previsto para sua utilização.

As exigências relativas às condições de armazenamento, transporte e entrega decorrem da necessidade de preservar as características dos produtos desde sua origem até o recebimento pela Administração. Determinados medicamentos podem exigir condições específicas de conservação, inclusive controle de temperatura, sendo necessário assegurar que o transporte e o armazenamento não comprometam sua qualidade, segurança ou eficácia.

O fornecimento parcelado justifica-se pela característica individualizada da demanda e pela necessidade de compatibilizar as entregas com o consumo efetivo dos pacientes. A medida permite reduzir a formação de estoques desnecessários, minimizar o risco de perdas por vencimento e possibilitar melhor planejamento e controle dos quantitativos adquiridos, sem comprometer a continuidade dos tratamentos.

A garantia de continuidade do fornecimento constitui requisito essencial em razão da existência de tratamentos contínuos e da obrigatoriedade de atendimento das decisões judiciais. A interrupção injustificada no fornecimento poderá ocasionar a descontinuidade do tratamento dos pacientes e comprometer o cumprimento das determinações impostas

à Administração, razão pela qual se faz necessária a previsão de mecanismos que assegurem a regularidade das entregas durante a vigência contratual.

A exigência de entrega no local e nos prazos estabelecidos pela Administração tem como finalidade garantir que os medicamentos e insumos estejam disponíveis em tempo adequado para atendimento dos pacientes, evitando períodos de desabastecimento e assegurando o cumprimento tempestivo das obrigações decorrentes das decisões judiciais.

A previsão de substituição de produtos inadequados é necessária para resguardar a Administração e os pacientes diante da eventual ocorrência de avarias, vícios, divergências em relação às especificações, problemas de integridade das embalagens ou outras situações que impeçam ou comprometam a utilização dos produtos. Nesses casos, a substituição permite restabelecer o fornecimento adequado sem prejuízo da continuidade do tratamento.

A exigência de rastreabilidade, mediante identificação de lote, validade e demais informações pertinentes, justifica-se pela necessidade de possibilitar o controle dos produtos recebidos e distribuídos, bem como facilitar a identificação e adoção de providências diante de eventual ocorrência relacionada à qualidade ou segurança de determinado lote ou produto.

A manutenção das condições de habilitação e regularidade durante a execução contratual tem por objetivo assegurar que a empresa contratada permaneça apta a cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas e sanitárias aplicáveis ao objeto, contribuindo para a segurança e regularidade da execução contratual.

Por fim, a vedação ao fornecimento de produtos em desacordo com a legislação sanitária ou com as especificações contratadas é necessária para garantir que somente sejam recebidos produtos que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração e às determinações judiciais que fundamentam a contratação. A medida também estabelece de forma clara a responsabilidade da futura contratada pela qualidade, procedência e regularidade dos produtos fornecidos.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos mostram-se diretamente relacionados às características e necessidades do objeto, não constituindo exigências meramente formais, mas medidas destinadas a assegurar a adequada execução da contratação, a segurança dos pacientes, a continuidade dos tratamentos, o cumprimento das decisões judiciais e a correta aplicação dos recursos públicos.

05 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Os quantitativos foram definidos mediante estudo técnico detalhado, considerando simultaneamente:

- Pacientes atualmente atendidos por ordem judicial;
- Consumo individual de cada paciente;
- Posologia constante das prescrições médicas;
- Tempo previsto de tratamento;
- Histórico de consumo dos últimos exercícios;
- Renovação das prescrições médicas;
- Histórico de judicialização da saúde no município;

A metodologia adotada permite dimensionamento compatível com a realidade administrativa do Município, assegurando o abastecimento contínuo sem comprometer os princípios da economicidade e do planejamento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
01	**ABLOK PLUS 50/12,5MG -** Atenolol, apresentação: associado à clortalidona, concentração: 50mg + 12,5mg. Marca biolab PROCESO: 1000062-44.2020.8.26.0027 PACIENTE: NEUZA DELPHINO NASCIMENTO DE FRANÇA	COMPRIMIDO	900
02	**ARIPIPRAZOL CONCENTRAÇÃO 10MG** PROCESSO:0000278-17.2023.8.26.0027 PACIENTE: YURI EMANUEL PIRES DOS SANTOS	COMPRIMIDO	1.500
03	**BACLOFENO 10MG** PROCESSO:1000184-23.2021.8.26.0027 PACIENTE: CELIO JOSE RUIZ	COMPRIMIDO	1.500
04	**CANABIDIOL 200MG/ML PRATIDONADUZZI** PROCESSO:1000208-80.2023.8.26.0027 PACIENTE: RAKELLY PITON PEREIRA PROCESSO:1000005-21.2023.8.26.0027 PACIENTE: VITOR HENRIQUE RAMOS	FRASCO 30 ML	40

05	**CANABIDIOL 50MG/ML PRATIDONADUZZI** PROCESSO:1000230-07.2024.8.26.0027 PACIENTE: ANA CLARA RIZZI OLIVEIRA PROCESSO:1500186-91.2025.8.26.0027 PACIENTE: ALEXANDRE SOUSA DE OLIVEIRA	FRASCO 30 ML	50
06	**CLOBAZAM 10MG** PROCESSO:1000043-09.2018.8.26.0027 PACIENTE: RAKELLY PITON PEREIRA PROCESSO: 0000041-80.2023.8.26.0027 PACIENTE: TERESINHA NOVAES BATISTA HENRIQUE	COMPRIMIDO	900
07	**CLOBAZAM 20MG** PROCESSO:1000043-09.2018.8.26.0027 PACIENTE: RAKELLY PITON PEREIRA	COMPRIMIDO	1.500
08	**DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG. MARCA: BOEHRINGER INGELHEIM** PROCESSO: 1000243-16.2018.8.26.0027 PACIENTE: LAERCIO DE ABREU	COMPRIMIDO	900
09	**DAPAGLIFLOZINA 10MG** PROCESSO:1000559-29-2018.8.26.0027 PACIENTE: ARILDO OLMO PROCESSO: 0000460-37.2022.8.26.0027' PACIENTE: ANTONIO ALMEIDA CARVALHO PROCESSO: 1000289-34.2020.8.26.0027 PACIENTE: CRELIA APARECIDA DA SILVA	COMPRIMIDO	900
10	**DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA. (MARCA: DEPAKOTE ER 500MG: ABBOT)**	COMPRIMIDO	1.500

	PROCESSO: 0001558-66.2009.8.26.0236 PACIENTE: MARIA DO CARMO CRUZEIRO CRAVEIRO		
11	**DULOXETINA 60MG** PROCESSO: 1000450-44.2020.8.26.0027 PACIENTE: JOAO RODRIGUES DE FREITAS PROCESSO:1000238-86.2021.8.26.0027 PACIENTE: MARIA AP STEVANATO LAZARO	COMPRIMIDO	1.200
12	**DUPILUMABE 300/2ML CANETA PRÉ CARREGADA** PROCESSO:10000352220248260027 PACIENTE: ANTHONY RAFAEL RIJO PAVON	CAIXA COM 2 CANETAS	12
13	**EMPAGLIFLOZINA 25MG** PROCESSO: 1000145-94.2019.8.26.0027 PACIENTE: ELEONICE APARECIDA CASTELAR ANTONIO	COMPRIMIDO	360
14	**FRALDAS GERIATRICA DESCARTÁVEIS CONFORT PANTS P/M - TENA** PROCESSO: 1000237-72.2019.8.26.0027 PACIENTE: DENIS GARCIA DOS SANTOS	UNIDADE	3.000
15	**LAMOTRIGINA 100MG** PROCESSO:0000041-80.2023.8.26.0027 PACIENTE: TERESINHA NOVAES BATISTA HENRIQUE	COMPRIMIDO	300
16	**LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL** PROCESSO:1000043-09.2018.8.26.0027 PACIENTE: RAKELLY PITON PEREIRA	FRASCO 150 ML	50
17	**LEVETIRACETAM 250MG**	COMPRIMIDO	1.200

	PROCESSO:1000043-09.2018.8.26.0027 PACIENTE: RAKELLY PITON PEREIRA PROCESSO:0000041-80.2023.8.26.0027 PACIENTE: TERESINHA NOVAES BATISTA HENRIQUE		
18	**LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELEIA.** PROCESSO:1000184-23.2021.8.26.0027 PACIENTE: CELIO JOSE RUIZ PROCESSO: 1000237-72.2019.8.26.0027 PACIENTE: DENIS GARCIA DOS SANTOS	BISNAGA 30 GRAMAS	1.500
19	**LISDEXANFETAMINA 30MG** PROCESSO: 0000278-17.2023.8.26.0027 PACIENTE: YURI EMANUEL PIRES DOS SANTOS	CAPSULA	900
20	**LISDEXANFETAMINA 50MG** PROCESSO: 0000278-17.2023.8.26.0027 PACIENTE: YURI EMANUEL PIRES DOS SANTOS	CAPSULA	300
21	**MIRTAZAPINA 45MG** PROCESSO: 1000661-46.2021.8.26.0027 PACIENTE: OLGA FRANCISCO BARROSO	COMPRIMIDO	720
22	**PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG.** PROCESSO: 1000415-55.2018.8.26.0027 PACIENTE: JOSE HONORIO	COMPRIMIDO	900
23	**PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 30 MG** PROCESSO: 1000032-77.2018.8.26.0027 PACIENTE: MARCIA APARECIDA DE MELO	COMPRIMIDO	600

24	**PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5MG/ML GOTAS** PROCESSO: 1000237-72.2019.8.26.0027 PACIENTE: DENIS GARCIA DOS SANTOS	FRASCO 20 ML	30
25	**PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG.** PROCESSO: 1000233-98.2020.8.26.0027 PACIENTE: MARIA APARECIDA ESTEVANATTO BELLA PROCESSO: 1000640-70.2021.8.26.0027 PACIENTE: CLAUDIA DE SOUZA	COMPRIMIDO	1.800
26	**PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG.** PROCESSO: 1000415-55.2018.8.26.0027 PACIENTE: JOSE HONORIO PROCESSO: 1000233-98.2020.8.26.0027 PACIENTE: MARIA APARECIDA ESTEVANATTO BELLA	COMPRIMIDO	1.500
27	**RISPERIDONA GOTAS 1MG/ML** PROCESSO:0000278-17.2023.8.26.0027 PACIENTE: YURI EMANUEL PIRES DOS SANTOS	FRASCO	30 ml
28	**SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 25 MCG + 125 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL**. PROCESSO:1000043-09.2018.8.26.0027 PACIENTE: RAKELLY PITON PEREIRA	EMBALAGEM 120 DOSES	20
29	**SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: LUTEÍNA, ZEAXANTINA, VIT. C, VIT. E, CU E ZN.**	COMPRIMIDO	900

	PROCESSO: 1000328-31.2020.8.26.0027 PACIENTE: VANDERLEIA DE JESUS GONÇALVES DE GODOI		
30	**TADALAFILA, CONCENTRAÇÃO 5MG** PROCESSO: 1000450-44.2020.8.26.0027 PACIENTE: JOAO RODRIGUES DE FREITAS	COMPRIMIDO	600
31	**TANSULOSINA 0,4MG** PROCESSO:100501-84.2022.8.26.0027 PACIENTE: PEDRO AMBROSIO	COMPRIMIDO	600
32	**TEGRETOL 400MG LIBERAÇÃO PROLONGADA** PROCESSO: 1000233-98.2020.8.26.0027 PACIENTE: MARIA APARECIDA ESTEVANATTO BELLA	COMPRIMIDO	1.800
33	**UPADACITINIBE 30MG** PROCESSO: 10000208220268260027 PACIENTE: LIVIA BIANCHI DE OLIVEIRA	COMPRIMIDO	720
34	**XARELTO -RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG (MARCA BAYER- CONFORME PROCESSO)** PROCESSO: 1000504-73.2021.8.26.0027 PACIENTE: LUCIMARA MARQUES ALVES	COMPRIMIDO	560

Justificativa do levantamento dos quantitativos

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento realizado pelo Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, por meio das farmacêuticas responsáveis pelo acompanhamento dos pacientes beneficiários de decisões judiciais.

Para subsidiar o dimensionamento da demanda, o referido setor encaminhou tabela contendo o nome dos medicamentos, os respectivos quantitativos, o número do processo judicial e a identificação do paciente ao qual cada medicamento se destina. A elaboração da justificativa técnica pelas farmacêuticas responsáveis foi solicitada por este setor, com a finalidade de assegurar maior transparência, rastreabilidade e segurança quanto à origem das informações utilizadas para definição dos quantitativos, bem como demonstrar a

vinculação de cada item à respectiva demanda judicial.
A justificativa técnica elaborada pelas farmacêuticas será anexada ao presente processo de contratação, juntamente com a documentação pertinente, constituindo parte dos elementos que fundamentam e comprovam a necessidade e o dimensionamento dos quantitativos previstos.

06 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Foram analisadas diferentes alternativas disponíveis para a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais, considerando a necessidade de cumprimento das decisões judiciais, a continuidade dos tratamentos, a possibilidade de variação dos medicamentos prescritos e a necessidade de garantir o fornecimento aos pacientes;

Alternativa	Descrição	Viabilidade
Aquisição por demanda, mediante compras avulsas	Consiste na aquisição individualizada dos medicamentos conforme o surgimento de cada demanda judicial, observando-se as especificações, dosagens, apresentações e quantitativos determinados nas respectivas decisões judiciais.	**Viável, porém não recomendada,** por não se mostrar a alternativa mais adequada para atendimento das demandas de forma contínua e eficiente, considerando a necessidade de adoção de procedimentos administrativos para cada aquisição, o aumento dos custos operacionais, a dificuldade de planejamento e o risco de morosidade na contratação e no fornecimento dos medicamentos, fatores que podem ocasionar atrasos no atendimento e comprometer a continuidade dos tratamentos e o cumprimento tempestivo das determinações judiciais.
Contratação Para Fornecimento Parcelado	Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento das demandas judiciais, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas pela Administração, permitindo a realização das	**Mais vantajosa e recomendada**, especialmente para medicamentos de demanda recorrente ou passível de estimativa, por possibilitar maior planejamento das aquisições, redução dos custos administrativos, maior agilidade no atendimento das solicitações, melhor controle dos quantitativos e maior segurança quanto à continuidade dos tratamentos. O fornecimento

	solicitações de acordo com a necessidade efetiva dos pacientes durante a vigência da contratação.	parcelado também permite adequar as aquisições às necessidades efetivas, reduzindo a necessidade de manutenção de estoques excessivos.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS;

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **Contratação para Fornecimento Parcelado** se apresenta como a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento das demandas judiciais de medicamentos, por proporcionar maior eficiência no planejamento das aquisições, redução dos custos administrativos, maior agilidade no atendimento das solicitações e melhores condições para assegurar a continuidade dos tratamentos.

Embora a **Aquisição por Demanda, mediante Compras Avulsas** seja uma alternativa viável, esta apresenta maiores limitações operacionais, especialmente em razão da necessidade de procedimentos administrativos individualizados, da dificuldade de planejamento e do risco de atrasos no fornecimento.

Dessa forma, **recomenda-se a adoção da Contratação para Fornecimento Parcelado**, de modo a garantir maior eficiência e celeridade na aquisição dos medicamentos, contribuindo para o cumprimento tempestivo das determinações judiciais e para a continuidade dos tratamentos dos pacientes.

ANÁLISE DE RISCOS;

A análise de riscos tem por objetivo identificar os principais eventos que podem comprometer a contratação e o fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais, bem como estabelecer medidas preventivas e de contingência capazes de reduzir seus impactos.

1. Risco: Atraso no fornecimento dos medicamentos

Risco: Possibilidade de a empresa contratada não realizar a entrega dos medicamentos dentro dos prazos estabelecidos, ocasionando atraso no atendimento dos pacientes e no cumprimento das determinações judiciais.

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Medidas preventivas: Estabelecer no instrumento contratual prazos claros para entrega, condições de fornecimento, obrigações da contratada e sanções aplicáveis em caso de descumprimento. Realizar acompanhamento e fiscalização sistemática dos pedidos e dos prazos de entrega.

2. Risco: Desabastecimento ou indisponibilidade do medicamento no mercado
Risco: Possibilidade de o medicamento solicitado estar temporariamente indisponível no mercado, em razão de problemas de fabricação, distribuição, importação ou outros fatores alheios à Administração.
Probabilidade: Média.
Impacto: Alto.
Medidas preventivas: Realizar planejamento adequado das aquisições, acompanhar a disponibilidade dos medicamentos no mercado e, sempre que possível, evitar aquisições com prazos de validade reduzidos.

3. Fornecimento de medicamento em desacordo com as especificações
Risco: Possibilidade de entrega de medicamento em desacordo com o solicitado, incluindo divergências quanto ao princípio ativo, dosagem, apresentação, quantidade, fabricante ou demais especificações.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.
Medidas preventivas: Estabelecer especificações claras no instrumento de contratação e realizar conferência dos medicamentos no momento do recebimento, verificando quantidade, apresentação, validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos.

4. Entrega de medicamentos com prazo de validade inadequado
Risco: Possibilidade de recebimento de medicamentos com prazo de validade insuficiente para o período de utilização, ocasionando perdas, necessidade de substituição ou risco de descontinuidade do tratamento.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Médio/Alto.
Medidas preventivas: Estabelecer no instrumento de contratação requisitos mínimos relacionados ao prazo de validade dos medicamentos e realizar conferência no ato do recebimento.

5. Interrupção do tratamento do paciente
Descrição do risco: Possibilidade de interrupção do tratamento em decorrência de atraso, falta ou indisponibilidade do medicamento, podendo ocasionar prejuízos à saúde do paciente e descumprimento da determinação judicial.
Probabilidade: Média.
Impacto: Alto.
Medidas preventivas: Priorizar o acompanhamento das demandas judiciais, manter controle dos prazos de fornecimento e dos estoques e realizar o planejamento antecipado das aquisições, especialmente para tratamentos contínuos.

6. Risco: Falhas na fiscalização e no acompanhamento contratual
Descrição do risco: Possibilidade de falhas no acompanhamento dos pedidos, entregas, quantidades, prazos e demais obrigações da contratada.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.
Medidas preventivas: Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, estabelecer rotinas de acompanhamento e manter registros das solicitações, entregas e ocorrências.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS;

Diante dos riscos identificados, verifica-se que os principais fatores capazes de comprometer a contratação estão relacionados ao atraso no fornecimento, à indisponibilidade dos medicamentos, ao fornecimento em desacordo com as especificações, ao prazo de validade inadequado, à possibilidade de interrupção dos tratamentos e a eventuais falhas na fiscalização contratual.
Considerando que se trata de medicamentos destinados ao atendimento de **demandas judiciais**, os impactos decorrentes desses riscos podem ser significativos, especialmente em razão da possibilidade de prejuízo à continuidade dos tratamentos e do descumprimento das determinações judiciais.
Dessa forma, recomenda-se a adoção das medidas preventivas e de acompanhamento indicadas, com **planejamento adequado das aquisições, controle dos estoques e dos prazos, conferência rigorosa dos medicamentos no recebimento e fiscalização contínua da execução contratual**.
Com a implementação dessas medidas, busca-se reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e, quando inevitáveis, minimizar seus impactos, garantindo maior segurança e eficiência na execução da contratação e, principalmente, **assegurando o fornecimento regular dos medicamentos, a continuidade dos tratamentos dos pacientes e o cumprimento tempestivo das decisões judiciais**.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS;

Para a definição dos quantitativos necessários à presente contratação, foi realizado o levantamento das demandas decorrentes dos processos judiciais vigentes, que possuem determinação judicial de fornecimento pelo Município.
A metodologia adotada consiste na identificação dos processos judiciais existentes, dos respectivos pacientes beneficiários e dos produtos objeto das determinações judiciais, com posterior consolidação das necessidades para o período estimado de 12 (doze) meses.

Os quantitativos foram definidos de acordo com as necessidades de fornecimento decorrentes das demandas judiciais, considerando os registros administrativos de atendimento, as prescrições e demais documentos que fundamentam o fornecimento.

A consolidação das demandas resultou nos seguintes quantitativos anuais:

Item 01 – Ablok Plus 50/12,5 mg (Atenolol + Clortalidona): quantidade anual estimada de 900 comprimidos, destinada ao atendimento do processo judicial nº 1000062-44.2020.8.26.0027, em favor da paciente Neuza Delphino Nascimento de França.

Item 02 – Aripiprazol 10 mg: quantidade anual estimada de 1.500 comprimidos, destinada ao atendimento do processo judicial nº 0000278-17.2023.8.26.0027, em favor do paciente Yuri Emanuel Pires dos Santos.

Item 03 – Baclofeno 10 mg: quantidade anual estimada de 1.500 comprimidos, destinada ao atendimento do processo judicial nº 1000184-23.2021.8.26.0027, em favor do paciente Celio Jose Ruiz.

Item 04 – Canabidiol 200 mg/ml, apresentação Prati-Donaduzzi: quantidade anual estimada de 40 frascos de 30 ml, destinada ao atendimento dos processos judiciais nº 1000208-80.2023.8.26.0027, em favor da paciente Rakelly Piton Pereira, e nº 1000005-21.2023.8.26.0027, em favor do paciente Vitor Henrique Ramos.

Item 05 – Canabidiol 50 mg/ml, apresentação Prati-Donaduzzi: quantidade anual estimada de 50 frascos de 30 ml, destinada ao atendimento dos processos judiciais nº 1000230-07.2024.8.26.0027, em favor da paciente Ana Clara Rizzi Oliveira, e nº 1500186-91.2025.8.26.0027, em favor do paciente Alexandre Sousa de Oliveira.

Item 06 – Clobazam 10 mg: quantidade anual estimada de 900 comprimidos, destinada ao atendimento dos processos judiciais nº 1000043-09.2018.8.26.0027, em favor da paciente Rakelly Piton Pereira, e nº 0000041-80.2023.8.26.0027, em favor da paciente Teresinha Novaes Batista Henrique.

Item 07 – Clobazam 20 mg: quantidade anual estimada de 1.500 comprimidos, destinada ao atendimento do processo judicial nº 1000043-09.2018.8.26.0027, em favor da paciente Rakelly Piton Pereira.

Item 08 – Dabigatrana Etexilato 150 mg, marca Boehringer Ingelheim: quantidade anual estimada de 900 comprimidos, destinada ao atendimento do processo judicial nº 1000243-16.2018.8.26.0027, em favor do paciente Laercio de Abreu.

Item 09 – Dapagliflozina 10 mg: quantidade anual estimada de 900 comprimidos, destinada ao atendimento dos processos judiciais nº 1000559-29.2018.8.26.0027, em favor do paciente Arildo Olmo; nº 0000460-37.2022.8.26.0027, em favor do paciente Antonio Almeida Carvalho; e nº 1000289-34.2020.8.26.0027, em favor da paciente Crelia Aparecida da Silva.

Item 10 – Divalproato de sódio 500 mg, liberação prolongada, marca Depakote ER: quantidade anual estimada de 1.500 comprimidos, destinada ao atendimento do processo judicial nº 0001558-66.2009.8.26.0236, em favor da paciente Maria do Carmo Cruzeiro Craveiro.

Item 11 – Duloxetina 60 mg: quantidade anual estimada de 1.200 comprimidos, destinada ao atendimento dos processos judiciais nº 1000450-44.2020.8.26.0027, em favor do paciente Joao Rodrigues de Freitas, e nº 1000238-86.2021.8.26.0027, em favor da paciente Maria AP Stevanato Lazaro.

Item 12 – Dupilumabe 300 mg/2 ml, caneta pré-carregada: quantidade anual estimada de 12 caixas, contendo 2 canetas cada, destinada ao atendimento do processo judicial nº 10000352220248260027, em favor do paciente Anthony Rafael Rijo Pavon.

Item 13 – Empagliflozina 25 mg: quantidade anual estimada de 360 comprimidos, destinada ao atendimento do processo judicial nº 1000145-94.2019.8.26.0027, em favor da paciente Eleonice Aparecida Castelar Antonio.

Item 14 – Fraldas geriátricas descartáveis Confort Pants P/M, marca TENA: quantidade anual estimada de 3.000 unidades, destinada ao atendimento do processo judicial nº 1000237-72.2019.8.26.0027, em favor do paciente Denis Garcia dos Santos.

Item 15 – Lamotrigina 100 mg: quantidade anual estimada de 300 comprimidos, destinada ao atendimento do processo judicial nº 0000041-80.2023.8.26.0027, em favor da paciente Teresinha Novaes Batista Henrique.

Item 16 – Levetiracetam 100 mg/ml, solução oral: quantidade anual estimada de 50 frascos de 150 ml, destinada ao atendimento do processo judicial nº 1000043-09.2018.8.26.0027, em favor da paciente Rakelly Piton Pereira.

Item 17 – Levetiracetam 250 mg: quantidade anual estimada de 1.200 comprimidos, destinada ao atendimento dos processos judiciais nº 1000043-09.2018.8.26.0027, em favor da paciente Rakelly Piton Pereira, e nº 0000041-80.2023.8.26.0027, em favor da paciente Teresinha Novaes Batista Henrique.

Item 18 – Lidocaína Cloridrato 2%, apresentação em geleia: quantidade anual estimada de 1.500 bisnagas de 30 gramas, destinada ao atendimento dos processos judiciais nº 1000184-23.2021.8.26.0027, em favor do paciente Celio Jose Ruiz, e nº 1000237-72.2019.8.26.0027, em favor do paciente Denis Garcia dos Santos.

Item 19 – Lisdexanfetamina 30 mg: quantidade anual estimada de 900 cápsulas, destinada ao atendimento do processo judicial nº 0000278-17.2023.8.26.0027, em favor do paciente Yuri Emanuel Pires dos Santos.

Item 20 – Lisdexanfetamina 50 mg: quantidade anual estimada de 300 cápsulas, destinada ao atendimento do processo judicial nº 0000278-17.2023.8.26.0027, em favor do paciente Yuri Emanuel Pires dos Santos.

Item 21 – Mirtazapina 45 mg: quantidade anual estimada de 720 comprimidos, destinada ao atendimento do processo judicial nº 1000661-46.2021.8.26.0027, em favor da paciente Olga Francisco Barroso.

Item 22 – Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg: quantidade anual estimada de 900 comprimidos, destinada ao atendimento do processo judicial nº 1000415-55.2018.8.26.0027, em favor do paciente Jose Honorio.

Item 23 – Paroxetina Cloridrato 30 mg: quantidade anual estimada de 600 comprimidos, destinada ao atendimento do processo judicial nº 1000032-77.2018.8.26.0027, em favor da paciente Marcia Aparecida de Melo.

Item 24 – Picossulfato de sódio 7,5 mg/ml, gotas: quantidade anual estimada de 30 frascos de 20 ml, destinada ao atendimento do processo judicial nº 1000237-72.2019.8.26.0027, em favor do paciente Denis Garcia dos Santos.

Item 25 – Pregabalina 150 mg: quantidade anual estimada de 1.800 comprimidos, destinada ao atendimento dos processos judiciais nº 1000233-98.2020.8.26.0027, em favor da paciente Maria Aparecida Estevanatto Bella, e nº 1000640-70.2021.8.26.0027, em favor da paciente Claudia de Souza.

Item 26 – Pregabalina 75 mg: quantidade anual estimada de 1.500 comprimidos, destinada ao atendimento dos processos judiciais nº 1000415-55.2018.8.26.0027, em favor do paciente Jose Honorio, e nº 1000233-98.2020.8.26.0027, em favor da paciente Maria Aparecida Estevanatto Bella.

Item 27 – Risperidona gotas 1 mg/ml: quantidade anual estimada de 30 frascos de 30 ml, destinada ao atendimento do processo judicial nº 0000278-17.2023.8.26.0027, em favor do paciente Yuri Emanuel Pires dos Santos.

Item 28 – Salmeterol Xinafoato associado ao Propionato de Fluticasona, 25 mcg + 125 mcg/dose, embalagem com 120 doses: quantidade anual estimada de 20 embalagens, destinada ao atendimento do processo judicial nº 1000043-09.2018.8.26.0027, em favor da paciente Rakelly Piton Pereira.

Item 29 – Suplemento nutricional contendo luteína, zeaxantina, vitaminas C e E, cobre e zinco: quantidade anual estimada de 900 comprimidos, destinada ao atendimento do processo judicial nº 1000328-31.2020.8.26.0027, em favor da paciente Vanderleia de Jesus Gonçalves de Godoi.

Item 30 – Tadalafila 5 mg: quantidade anual estimada de 600 comprimidos, destinada ao atendimento do processo judicial nº 1000450-44.2020.8.26.0027, em favor do paciente Joao Rodrigues de Freitas.

Item 31 – Tansulosina 0,4 mg: quantidade anual estimada de 600 comprimidos, destinada ao atendimento do processo judicial nº 100501-84.2022.8.26.0027, em favor do paciente Pedro Ambrosio.

Item 32 – Tegretol 400 mg, liberação prolongada: quantidade anual estimada de 1.800 comprimidos, destinada ao atendimento do processo judicial nº 1000233-98.2020.8.26.0027, em favor da paciente Maria Aparecida Estevanatto Bella.

Item 33 – Upadacitinibe 30 mg: quantidade anual estimada de 720 comprimidos, destinada ao atendimento do processo judicial nº 10000208220268260027, em favor da paciente Livia Bianchi de Oliveira.

Item 34 – Xarelto (Rivaroxabana) 20 mg, marca Bayer: quantidade anual estimada de 560 comprimidos, destinada ao atendimento do processo judicial nº 1000504-73.2021.8.26.0027, em favor da paciente Lucimara Marques Alves.

Das quantidades estimadas;

Para definição das quantidades estimadas dos medicamentos objeto desta licitação, foram consideradas as informações e o levantamento realizado pelo **Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde**, responsável pelo acompanhamento e controle dos medicamentos destinados ao atendimento de demandas decorrentes de ações judiciais.

O referido setor elaborou **justificativa específica contendo o levantamento e a fundamentação das quantidades estimadas para a presente contratação**, considerando as demandas existentes, os pacientes contemplados por determinações judiciais, o consumo previsto e a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento dos medicamentos durante o período de vigência da contratação.

A justificativa elaborada pelo Setor de Farmácia constitui documento complementar a este Estudo Técnico Preliminar e encontra-se apresentada em apartado, integrando os documentos que instruem o processo de contratação, servindo como base para a definição das quantidades estimadas dos itens a serem licitados.

07 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução identificada para atendimento da necessidade da Administração consiste na aquisição de medicamentos e insumos, destinados ao cumprimento das determinações judiciais existentes em face do Município, visando assegurar a continuidade do fornecimento aos pacientes beneficiários.

A partir do levantamento realizado no presente Estudo Técnico Preliminar, foram identificadas demandas individualizadas decorrentes de processos judiciais vigentes, envolvendo diferentes medicamentos, apresentações, concentrações e unidades de fornecimento. A solução deverá contemplar o atendimento dessas demandas durante o período estimado de 12 (doze) meses, observadas as determinações judiciais, prescrições médicas vigentes e demais documentos que fundamentam o fornecimento.

A solução compreende, portanto, a aquisição dos itens relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, em quantitativos compatíveis com as necessidades atualmente identificadas, de modo a garantir o fornecimento regular aos pacientes e evitar a interrupção dos tratamentos determinados judicialmente.

Considerando a natureza da demanda, a solução deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, concentrações, apresentações e demais características necessárias ao cumprimento das determinações judiciais. Nos casos em que houver determinação expressa de marca ou fabricante, deverá ser observada a respectiva decisão judicial e os documentos que integram o processo administrativo.

O presente Estudo Técnico Preliminar estabelece, em nível de planejamento, a solução considerada adequada para atendimento da necessidade identificada, bem como os quantitativos estimados e os principais requisitos a serem observados na futura contratação.

As condições detalhadas da contratação, incluindo as especificações técnicas completas dos produtos, critérios de aceitação e recebimento, prazos e condições de entrega, obrigações da contratada e da Administração, forma de pagamento, fiscalização e gestão contratual, critérios de seleção do fornecedor e demais condições necessárias à execução do objeto serão estabelecidas de forma mais detalhada no respectivo Termo de Referência, que será elaborado em etapa posterior e deverá observar as conclusões e premissas

estabelecidas neste ETP.
Dessa forma, a solução proposta busca conciliar o atendimento integral das demandas judiciais atualmente identificadas com o planejamento adequado da aquisição, assegurando a continuidade dos tratamentos dos pacientes beneficiários, a observância das determinações judiciais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

08 – DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando que a contratação se trata de **Medicamentos e insumos de higiene,** o **PARCELAMENTO** mostra – se tecnicamente viável.

Deverá ser realizado a medida da necessidade do **CONTRATANTE.**

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inicial da fase de planejamento da contratação, destinada à caracterização da necessidade administrativa, ao levantamento das alternativas disponíveis e à definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, não se mostra pertinente, neste momento, a definição do valor definitivo da contratação.
A estimativa do valor da contratação será realizada em etapa posterior, por ocasião da elaboração do Termo de Referência, mediante a realização de pesquisa de preços em conformidade com a legislação vigente e com os procedimentos adotados pela Administração, contemplando os quantitativos efetivamente definidos, os preços unitários de referência e o valor global estimado.
Dessa forma, o presente ETP não estabelece o orçamento estimado da contratação, o qual será oportunamente elaborado e devidamente fundamentado no Termo de Referência, servindo este documento como instrumento de planejamento e suporte à continuidade da instrução do processo de contratação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a execução, pretende-se alcançar os seguintes resultados;

Com a presente contratação, a Administração pretende assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo dos medicamentos e insumos de higiene destinados ao cumprimento de decisões judiciais, garantindo a manutenção dos tratamentos dos pacientes beneficiários durante toda a vigência da contratação.

Espera-se que a solução adotada proporcione maior eficiência no planejamento e na gestão das aquisições, permitindo que os produtos sejam disponibilizados conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo o risco de desabastecimento e evitando interrupções no fornecimento de itens essenciais aos tratamentos.

Outro resultado almejado consiste na padronização do processo de aquisição e fornecimento, proporcionando maior controle administrativo sobre as solicitações, entregas e acompanhamento da execução contratual, conferindo maior segurança, rastreabilidade e transparência à gestão dos recursos públicos.

Pretende-se, ainda, assegurar que os medicamentos e insumos sejam fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, prescrições médicas e determinações judiciais, garantindo a qualidade dos produtos disponibilizados e a adequada execução das obrigações assumidas pelo Município.

Sob o aspecto da gestão pública, busca-se promover maior economicidade e eficiência administrativa, mediante a realização de procedimento licitatório que possibilite a obtenção de propostas mais vantajosas, a racionalização das aquisições e o fornecimento parcelado dos produtos, compatibilizando a disponibilidade dos itens com a necessidade da Administração.

Por fim, espera-se que a contratação contribua para o cumprimento das obrigações legais impostas ao Município, fortalecendo a continuidade da assistência à saúde dos pacientes atendidos por decisões judiciais e assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, a Administração deverá concluir todas as etapas do processo licitatório, observando os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Deverão ser consolidadas e conferidas as especificações técnicas dos medicamentos e insumos de higiene, verificando sua conformidade com as prescrições médicas vigentes e com as respectivas decisões judiciais, a fim de assegurar que os itens licitados correspondam exatamente às necessidades de cada paciente.
A Administração deverá, ainda, realizar a estimativa de preços, verificar a disponibilidade orçamentária, elaborar os documentos que instruem o processo de contratação e promover a designação do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços ou do contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.
Também deverão ser definidos os procedimentos internos para emissão das Autorizações de Fornecimento, recebimento, conferência e controle dos medicamentos e insumos de higiene, garantindo a adequada gestão da contratação e a rastreabilidade das entregas.
Por fim, deverá ser realizada a verificação da documentação de habilitação da futura contratada, bem como das condições exigidas para a contratação, assegurando que a empresa vencedora possua capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e

econômico-financeira para executar o objeto, em conformidade com a legislação vigente.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Neste caso, não se identificou contratações interdependentes.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 Possíveis impactos ambientais;

- Geração de resíduos provenientes das embalagens dos medicamentos e insumos de higiene (papel, plástico, vidro e papelão).
- Descarte inadequado de medicamentos vencidos, deteriorados ou impróprios para uso, com potencial de contaminação do solo e dos recursos hídricos.
- Risco de desperdício de medicamentos em razão de perda de validade ou armazenamento inadequado.

13.2 Medidas mitigadoras;

- Realizar o gerenciamento e a destinação final dos medicamentos e insumos de higiene.
- Realizar controle rigoroso, armazenamento conforme as recomendações do fabricante e aquisição em quantidades compatíveis com a demanda judicial existente, reduzindo perdas e desperdícios.
- Priorizar, sempre que possivel, fornecedores que adotem boas praticas de sustentabilidade.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

14.1 Pelo exposto, declara-se a viabilidade da aquisição, de acordo com os termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar

Iacanga, 18 de agosto de 2026.

THAIS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde